

LEI Nº 1773-01/2021
(Projeto de Lei nº 004-01/2021)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer o piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul, fixado pela Lei Federal nº 13.708/2018.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 005/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos ocupantes do cargo de Agente Comunitários de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul o piso salarial profissional nacional, fixado em R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme determinado pelo artigo 9º-A, § 1º, inciso III, da Lei nº 13.708/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças